



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

Processo Licitatório nº.: 055/2023

Pregão Presencial nº.: 011/2023

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, a Comissão de Pregão, devidamente nomeada pela Portaria nº 049 de 12 de Abril de 2023, fará a realização da licitação da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização, produção executiva para realização da Festa da Produção**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e demais anexas a este edital.

2. Esta licitação terá destinação à ampla concorrência conforme art 49, inciso II, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, considerando a particularidade do objeto da licitação e ainda, a pesquisa de preços realizada que ultrapassa R\$80.000,00 (oitenta mil reais), demonstrando que no local da licitação ou na região, não há um mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como Pequenas Empresas, no caso de participação de micro e pequenas empresas, poderá ser utilizado o mecanismo do empate ficto.

3. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. A sessão pública de abertura deste certame será gravada em áudio e vídeo conforme previsto em Decreto Municipal de nº 1.062 de 12 de julho de 2018.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DA SESSÃO	
Data da Sessão:	23/06/2023
Horário da Sessão:	09h00min
Local:	Cozinha Comunitária, situada na Avenida Antônio Araújo, Bairro Planalto.
Protocolo dos envelopes de proposta e habilitação da data da sessão	
Horário Limite:	Até as 08h59min
Local:	Cozinha Comunitária, situada na Avenida Antônio Araújo, Bairro Planalto.
Protocolo dos envelopes de proposta e habilitação ANTES da data da sessão	
Local:	Setor de Licitações – Prefeitura Municipal, situado à Praça Doutor Castilho, nº 10, bairro Centro, Presidente Olegário-MG CEP 38.750-000.
DA AQUISIÇÃO DO EDITAL	
Os interessados poderão consultar e adquirir o Edital completo pelo site: www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes , na aba que representa o Pregão Presencial 049/2023.	

1. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues até às 9h00min do dia XX de junho de 2023, no local indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG
01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG
02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização, produção executiva para realização da Festa da Produção** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO – LOTE**.

SEÇÃO II – DA DESPESA

1. A despesa com a contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária conforme informação da Secretaria Requisitante:
Ficha 252 e Fonte 1.500
2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atendam as disposições contidas neste edital;
2. **Não poderão participar deste Pregão:**
 - * empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - * empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - * empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei Federal n.º 9.605/98;
 - * empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429/92;
 - * quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - ** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - * sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - * empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - * sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
 - * É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)
2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Presidente Olegário, em nenhum caso, responsável por tais custos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas.
4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

1. O horário do credenciamento dos interessados será até as 09h e será efetuado conforme a ordem de chegada, podendo ser efetuado no momento da sessão daquelas empresas que já tiverem seus envelopes protocolados. Após isso, a Pregoeira declarará encerrado o protocolo, momento que não mais serão aceitos novos interessados, iniciando-se, em seguida, à abertura da sessão pública.
 - 1.1. No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o Município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

2. O credenciamento far-se-á através de:

2.1. Representante Legal:

- a) Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual conste os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com:
- b) Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)
- c) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

2.2. Procurador:

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
- b) Instrumento público ou particular de procuração, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do pregão, formular verbalmente lances ou ofertá-los, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame
- c) Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)
- d) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

2.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato/estatuto social da empresa.

2.2.2. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. Se remetido via postal, deve apresentar:

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
- b) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira e equipe de apoio para autenticação, no momento do protocolo ou durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

5. Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, não poderá haver disputa para o mesmo lote, sendo vedada ainda, a participação de empresas que tenham em seu contrato social, sócio-gerente, administrador, proprietário ou assemelhado que coincidam com os de outra empresa, vedado também a participação de empresas que possuem parentesco entre seus representantes.

6. Caso o licitante não tenha um representante na sessão, os envelopes serão protocolados e as propostas lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a apresentar lances.

7. Se a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/06 e complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e/ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

8. Terceiros não credenciados poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados e entregues fora dos envelopes de proposta e habilitação.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

SEÇÃO V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail, descrição dos itens ofertados, prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões.
2. A Proposta Comercial deverá detalhar o preço para cada item por lote.
3. Propostas que possuam pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira que terá autonomia para decidir.
4. Erros de soma e/ou multiplicação apurados no item da planilha de preços poderão ser corrigidos pela Pregoeira após a solicitação do licitante. A Pregoeira não poderá, de ofício, alterar as propostas.
5. A proposta deverá ser apresentada de forma clara, com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
7. As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo II deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante, ficando este, o único responsável por apresentá-las.
8. Caso utilize de modelo próprio de proposta, ainda assim deverá ser apresentada a primeira página do Anexo II, local em que constam os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento.
9. Os preços devem ser apresentados de forma discriminada, nos termos do item acima, caso contrário, a Pregoeira poderá realizar diligência para cumprimento das exigências.
10. Caso o licitante deixe de atender a algum requisito solicitado para elaboração da proposta comercial, a Pregoeira decidirá a respeito, podendo desclassificá-lo.

ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.”

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento/prestação de serviços similares, dentre outros.
3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

7.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e equiparadas nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial** expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias antes da entrega das propostas*;
* É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;
1. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):
- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - publicados em Diário Oficial; e
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 1.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) INCLUSIVE COM OS TERMOS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
 - Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016
- 1.3. Sociedade criada no exercício em curso:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

OBS: Deverá vir em documento a parte com as fórmulas de cálculos e valores conforme abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

PC + PELP

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

PC + PELP

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

2.1. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

2.2. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

2.3. Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

2.4. JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2....; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

3. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.4. Outras Comprovações

Declaração expressa de que o licitante:

a) não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

b) não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

c) assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

d) dispõe de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresas Equiparadas;

Declaração Habilitatória.

7.5. Documentação Técnica EXCLUSIVA para o Lote 01

7.5.1. Comprovante de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

7.5.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

7.5.2. Certidão atualizada de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região, dos Responsáveis Técnicos Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista ou Registro no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) para Arquitetos. A comprovação solicitada visa a confirmação de profissionais habilitados nas áreas de montagem de estruturas e eletrônica, que envolve os serviços de engenharia pertinentes ao objeto da licitação;

7.5.4.1. Para o profissional Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto, deverá ser comprovado serviços de montagem de palcos e de estruturas temporárias para eventos com características similares ou superiores às do presente Edital.

7.5.4.2. Para o profissional Engenheiro Eletricista, deverá ser comprovado serviços de instalações elétricas, sonorização, gerador e iluminação para eventos temporários.

7.5.3. Comprovação de vínculo profissional com os Responsáveis Técnicos da empresa (Engenheiros), que poderá ser realizada pela apresentação de cópia da CTPS ou cópia de contrato de prestação de serviços, ou declaração de futura contratação;

7.5.4. Apresentação de Atestado(s) devidamente registrado no CREA, de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico, em nome da empresa (qualificação técnico-operacional) e de profissional de nível superior (qualificação técnico-profissional), detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços com características técnicas **semelhantes às do objeto do presente Edital**: serviços de locação e montagem de estruturas temporárias para eventos (PALCO), conforme proposta apresentada, serviços de locação e montagem de sistema de sonorização, gerador, som e iluminação, conforme proposta apresentada.

7.5.5. Atestado de capacidade técnica que comprove(m) a qualificação técnica dos banheiros químicos para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

7.5.6. Para o item banheiro químico: licença ambiental, cadastro técnico federal, certificado de regularidade – CR.

7.5.7. Carteira de Blaster do Profissional Responsável pelo show pirotécnico.

7.5.8. Cadastro no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais da empresa licitante.

7.5.9. Comprovante de cadastro da empresa licitante junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR) para atividade de PRESTADOR DE INFRAESTRUTURA DE APOIO PARA ORGANIZADOR DE EVENTOS.

7.5.10. Comprovante de registro em Federação de Rodeio ou outra entidade reconhecida nacionalmente como regulamentadora de rodeios

7.6. Documentação Técnica EXCLUSIVA para o Lote 02

7.6.1. Atestado(s), de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seu responsável, comprovando a execução de serviços de brigadistas e serviços de segurança privada desarmada.

7.6.2. Comprovação de que é credenciado junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais para a prestação de serviços relativos à segurança contra incentivo e pânico.

7.7 ATESTADO DE VISTORIA

7.7.1 Atestado de Visita Técnica (emitido pela Prefeitura);

7.7.1.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA SOMENTE DA EMPRESA VENCEDORA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

1.1 Registro da empresa no órgão competente responsável pelos animais, Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA);

1.2 Cadastro da empresa e do Médico Veterinário no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), admitindo-se como comprovante os seguintes documentos: CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA da empresa e Física do Profissional e/ou CND- Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Conselho retro mencionado;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

1.3 **IMPORTANTE:** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. O médico veterinário deverá estar devidamente cadastrado no Conselho de Medicina Veterinária, devendo apresentar cópia da Identidade Profissional da classe;

1.4 **OBS:** O médico veterinário deverá possuir habilitação para emissão de Guia de Transporte Animal – GTA

1.5 Apresentação de cópia do Contrato com empresa prestadora dos serviços de manuseio de fogos de artifícios registrado em Cartório, a qual deverá ter licença de atividade pertinente ao objeto (manuseio de fogos de artifícios). **(Para Assinatura do Contrato)**

APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1.1 ART do evento junto ao Conselho de Classe.

14. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

15. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

SEÇÃO VII – DA SESSÃO PÚBLICA

1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

2. Classificação das propostas comerciais:

2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO - LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3. Lances Verbais:

3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.4. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% do menor percentual** apresentado ou conforme estabelecido pela Pregoeira na sessão pública de pregão presencial.

4. Julgamento

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO – LOTE** observadas as demais condições definidas neste Edital, mas não serão aceitas propostas com valores unitários maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Presidente Olegário.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

7. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio.

IMPORTANTE: toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.

SEÇÃO VIII - DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.

2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias consecutivos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. O resultado do recurso será divulgado mediante a publicação no Diário Oficial desta Instituição.

8. A petição e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

8.1. Serem dirigidas a Pregoeira, no prazo de três dias consecutivos, conforme estabelecido no item 2 deste Título, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico;

8.2. Serem encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@po.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Licitações em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

SEÇÃO IX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

1. Para a adjudicação, a Pregoeira poderá utilizar também, como parâmetro, além do preço médio, o menor preço obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.
2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XI - DO PAGAMENTO

1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XIII – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.po.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia no Setor de Licitações, no horário de 08 às 17 horas.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.po.mg.gov.br e no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@po.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
 - 3.1. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.po.mg.gov.br no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
4. No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@po.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.
 - 5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
 - 5.1.1. Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público do Setor de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
 - 5.2. O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
 - 5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.
 - 5.4. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

SEÇÃO XIX – DA CONTRATAÇÃO

1. Os contratos decorrentes deste processo poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A fiscalização será realizada pela secretaria responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

5. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.
6. Os preços não poderão sofrer reajuste durante um período de 12 meses.
7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser concedida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sendo utilizado o índice IPCA.
8. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

SEÇÃO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.
3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
5. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
6. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
7. Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(o) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.
8. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
10. Edital elaborado por: Kimberlly Luane Barbosa dos Santos
11. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
 - Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Proposta de Preços;
 - Anexo III – Declarações
 - Anexo IV – Minuta de Contrato;

Presidente Olegário, 13 de junho de 2023.

Nilda Maria de Sousa Borges
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Monize Angela de Andrade
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

OBJETIVO: O presente processo tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização, produção executiva para realização da Festa da Produção.**

Requisitantes:

➤ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

1. JUSTIFICATIVA

A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros; deverá disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecimento de tendas, contratar seguranças, realizar espetáculos pirotécnicos em todos os dias do evento.

Trata-se de evento que já se tornou tradicional, sendo aguardado por todos os munícipes e visitantes que prestigiam o evento. Por se tratar de evento tradicional, a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário – MG pretende proporcionar a todos um espetáculo com grandes renomes regional da Indústria Musical contando com uma estrutura profissional. Sendo de responsabilidade do Município a contratação dos artistas, onde a empresa deverá arcar com gastos excepcionais a serem especificados neste Termo.

Mencionados investimentos contribuirão com o fortalecimento da cadeia produtiva do turismo, fomentar o empreendedorismo, colaborarão para o desenvolvimento da economia do Município, permitindo assim grandes movimentação e aquecimento da economia do Município, gerando assim postos de trabalhos temporários de relevantes importâncias para a população local. Dada a complexidade para planejar, gerir, organizar, promover, operacionalizar, assessorar e produzir os eventos, justifica-se a necessidade de contratação de Empresa Especializada em Produção de Eventos, capaz de prestar os serviços de locação de uma única empresa a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário na realização da Festa da Produção.

O pregão presencial permite imprimir maior celeridade à contratação inibindo apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, possibilitando esclarecimentos imediatos durante o certame e facilitando a negociação de preços permitindo uma maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. A adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. Nos termos do disposto no art. 1º do Decreto nº 10.520 de 17/07/2002, o bem a ser adquirido é considerado como compras comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Lote 01				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Especificação
001	Som, iluminação para o palco do show	Un	1	Locação de som, iluminação para o palco do show sistema de som fly stereo de 4 (quatro) vias, de qualidade e profissional. p.a. no mínimo 12 x 12, sem distorção a um nível spl de pelo menos 128 dba, com um headroom de 6 dba, medidos da posição do foh, apresentando uma resposta de frequência equilibrada e excelente cobertura local. a house-mix



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

				<p>deve estar centralizada e cercada a uma distância de no mínimo 20 metros do pa com segurança. pa de eaw, -sound, turbo- soud ou v meyer -dosc. o mixer console deve estar erguido a 0,30 cm do solo e bem centralizada. 2 mixer console digi desing, m7, si2, si3 ou pm5d. periféricos de pa: 2cd player para abertura e alinhamento. 01 md player para gravação do show, 01 analisador de espectro com microfone, 01 comunicação pa / monitor, 01 microfone sm 58 shure com cabo de 7 metros, 01 extensão com 6 pontos de ac 110 wts, 06 cabos xlr / xlr de 5 metros, 01 pedal de microfone, 02 avalon insertando no pa vt 474. o processador do pa deve estar destravado na passagem e durante o show para os técnicos. Iluminação com 02 canhões sky walker, 01 mesa de luz (avolites); 24 lâmpadas pares 64 (foco 5); 24 lâmpadas pares 64 (foco 1); 24 acl (x); 20 elipsoidal (com iris); 24 moving head 575w; 06 mini brut (x); 02 máquinas de fumaça (com ventilador); 02 super strobo (dmx) e 13 dts 575. Uma estrutura em alumínio (treliça interna 15x13 metros) fechando um quadrado conforme o tamanho do palco e altura também, e uma treliça no meio do palco em cima das estruturas laterais. gelatinas: 06 azul 199 (contra); 06 vermelho 26 (contra); 06 rosa 128 (contra); 08 lavanda 58 (frente); 08 azul 68 (frente); 08 - 61 (frente). o som deverá atender a todos riders técnicos dos artistas contratados para realização dos shows. Marcas sugeridas. A montagem e desmontagem do item é obrigação da licitante vencedora, que deverá contratar os auxiliares de serviços, carregadores, montadores, eletricitas e demais profissionais necessários para a execução do objeto. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.</p>
002	Tendas 10x10	Un	4	<p>Tendas 10x10 modelo chapéu de bruxa ou pirâmide com lona anti-chamas instaladas e iluminadas conforme legislação vigente. estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.</p>
003	Tendas 5x5	Un	4	<p>Tendas 5x5 modelo chapéu de bruxa ou pirâmide com lona anti-chamas instaladas e iluminadas conforme legislação vigente. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.</p>
004	Cobertura estilo galpão	Un	1	<p>Cobertura estilo galpão 40x15 em alumínio q30 com lonas antichamas, pé direito 7m de altura de acordo com as normas dos bombeiros. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.</p>
005	Locação de palco 6x6m	SE	1	<p>Locação de palco 6x6 palco coberto, sem danificações em sua estrutura, medindo 6 de frente x 6 de profundidade, com cobertura duas aguas ou arredondado, com pé direito de no mínimo 5 metros com lona antifogo na cor branca, tela de sombríte para proteção nas laterais, piso com 1 metro de altura, guarda corpos e escada padrão ABNT. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.</p>



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

006	Barracas 4x3m	SE	4	Barracas tamanho 4m x 3m em octanorme, montadas no recinto da festa. A montagem e desmontagem do item é obrigação da licitante vencedora, que deverá contratar os auxiliares de serviços, carregadores, montadores, eletricitas e demais profissionais necessários para a execução do objeto. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.
007	Som e Iluminação	Un	1	Som e iluminação som p.a 4x4 08 caixas compostas de de auto falantes e 02 driver, 08 caixas de grave composta de 02 auto falantes de 18”de 800 ”, 01 crossover 03 vias stereo digital, 02 amplificador de 14.000 watts em 02 ohms digital, 02 amplificador de 8000 watts em 02 ohms digital, 02 amplificador de 4 000 watts em 02 ohms digital, 02 console 32 canais com 16 vias monitora digital, 01 sistema side fill composto de 02 caixas de grave com 02 auto falante de 18”em cada e 02 caixas composta de 02 auto falantes de 12”e um draiver de 100rms 03 polegadas, 01 crossover 3 vias stereo para side fill, 06 monitores composto de 02 auto falantes 12”400 rms e drive de 2 polegadas, 01 aparelho de contra baixo composto de 01 cabeçote 01 caixa com 01 falante de 15”400 rms e uma caixa com 04 falantes de 10” 200 rms cada, 01 aparelho de guitarra de 100 watts, com efeito, 01 power play com 08 vias de fones, 05 microfones sm 58 com fio, 02 microfones condensadores, 01 microfones d112 para bumbo, 04 microfones sm 57, 02 microfones sm 58 sem fio, 08 pedestais, 05 garras crawl, 30 cabos de 10 metros, 20 cabos xlr de 5 metros, 10 cabos p10, 10 direct box, 01 sistema de energia, 06 régua de energia com 4 tomadas cada, 01 aparelho de dvd iluminação 08 par led de 3 w rgb,01 mesa controladora, 01 strobo, fiação para as devidas ligações e comprimento de rider das bandas, 01 máquina de fumaça, 04 sleeve, 04 pau de carga, 04 talha de 1tonelada corrente de 7 metros, 04 sapata, 08 peças deq30 4 metros p, 04 peças de alumínio q30 p 3 metros, 04 peças de alumínio q30p 2 metros, 04 peças de alumínio q30 de 1 metro, 04 peças de alumínio q30 de 0,50 metros, 01 sistema de energia, cabos para as devidas ligações e comprimento de rider das bandas. Painel de led p6, medindo 4x3 alta resolução. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

008	Gerador de Energia	Un	3	Gerador de energia da 180kwa, silenciado, em funcionamento durante todo o período do evento, com técnico de operação e combustível por conta do licitante vencedor. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.
009	Projeto e execução – Corpo de Bombeiros	SE	1	Projeto e execução (corpo de bombeiros) todo o projetado corpo de bombeiros e execução do mesmo (placas, extintores, laudos, lâmpadas de emergência e taxas), onde o AVCB deverá ser entregue a administração, antes do início do evento.
00010	Eletricista plantonista	SE	1	Eletricista de plantão durante todo o evento com todo material necessário (fios, cabos, lâmpadas, disjuntores, extensões etc.)
011	Stands	Un	14	<p>Locação Stands: básico 3 x 3 paredes de divisórias dos estandes serão em placas do tipo ts frente e verso, na cor branca com altura igual ou superior a 2,20m, iluminação será feita por meio de lâmpadas ou spot de 100 watts distribuídas a razão de uma a cada 3m² com 2 tomadas de 110 volts com capacidade para 300 watts, sem a fase terra; testeira para identificação de cada stand sendo os mesmos devidos no tamanho padrão de 3 x 3.</p> <p>Cobertura: 02 tendas pirâmide 10x10 estrutura de aço carbono com treliças de 30cm pés de 3mts de altura lonas anti-raio uv, anti- chamas para forração da tenda na cor branca.</p> <p>Piso para nivelamento: serão executados 220m² em estrutura de madeira, utilizando frechais e pernas mancas, dispostos ortogonalmente, na ordem: solo, frechal e pernas mancas, sempre com o cuidado de permitir o nivelamento. Para garantir rigidez horizontal e ligação solo estrutura, deverão ser fixados pontaletes no solo e pregados nos frechais. As ligações entre as peças serão através de pregos e/ou conectores metálicos, sempre procurando executar uma estrutura rígida e sólida. o assoalho deverá ser executado em compensado de 1,10 x 2,20 espessuras de 15mm pregados nas pernas mancas ou outro tipo capaz de garantir a firmeza do piso e segurança do evento. o piso ainda deverá ser coberto por piso emborrachado tipo piso bus ou carpete.</p> <p>Pórtico: 01 pórticos a ser executado com estrutura q30 (box truss), a eles deverão ser fixados através de ilhós, lona plotada com imagens cedidas pela contratante; iluminação dos pórticos através de 02</p>



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

				refletores. estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.
012	Show Pirotécnico	Un	4	<p>Locação de Material para Show pirotécnico:</p> <p>Item 01: sequência de bombas efeitos estrela prateada que são disparadas em vários pontos formando uma cascata prateada no céu.</p> <p>Item 02: 30 bombas prata com titânio sincronizadas com sequência de bombas crossete prata, 30 bombas vermelha e verdes colorido o céu.</p> <p>Item 03: 02 tortas em v profissional, 04 tortas chorão com final azul, 03 tortas em v sobem calda prateada com fim verde, 02 tortas maxdance com camuro ouro.</p> <p>Item 04: 02 tortas de efeito em z profissional, 02 tortas sincronizadas vasos de cores com crossete cores diversas, palmeiras douradas com cracker, vasos de cracker com peixinho prateada e finalizando com azul, 02 tortas zig zag com abertura chorão e final laranjas.</p> <p>Item 05: 02 tortas de efeitos em w profissional com bombas azuis e verde, crossete, composta de cracker, fontes prateada e vasos de cores, 03 tortas efeitos em w profissional laterais estrela prateada, centro traçante, verde ,vermelha e azul, 03 tortas baile de cores folha seca verde piscante e violeta show.</p> <p>Item 06: 06 candelas romanas crossete prata com fim azul, 06 candelas romanas prateada com fim verde, 06 candelas romanas crossete com final vermelho, 06 candelas romanas crossete laranjas e turquesa.</p> <p>Item 07: 30 peças traçantes especiais azul, 30 peças traçantes especiais verde, 30 peças traçantes especiais vermelho, 30 peças traçantes especiais prateada, 30 peças traçantes especiais chorão ouro, 30 peças traçantes especiais repuxo colorido.</p> <p>Item 08: 02 tortas magnífica com efeito w com cores místicas, 02 tortas festivo com efeito metralhadora, 02 tortas grande show com efeito varias cores , 02 tortas mística com efeito explosão de cores.</p> <p>Item 09: 100 morteiros de 02 polegadas amarela, 100 morteiros de 02 polegadas branca, 100 morteiros de 02 polegadas tiro seco, 100 morteiros de 02 polegadas lilás, 100 morteiros de 02 polegadas mista. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.</p> <p>Devendo respeitar a Lei Municipal nº 3.388/2022.</p>



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

013	Organização da Queima do Alho	SE	1	Organização da queima do alho, sendo responsável por convidar comitivas para cozinhar na queima do alho e arcar com ajuda de custos, montar estrutura de balcões, garantindo alimentação para 3000 pessoas com cardápio: arroz carreteiro, feijão gordo, feijão tropeiro, paçoca, farofa, rapadura, queijo. Incluso: bandejas, talheres descartáveis. Evento queima do alho no dia 16 de julho, de 11 às 17h.
014	Som de Rodeio	UN	1	Locação de Som de rodeio pa no mínimo 8/8 com 12 torres “box truss” com iluminação de led 1000 wats cada moviligt bean 200, studio para dj, 03 microfones sem fio. 02 telões de led, medida mínima 4/3 cada, com equipe de filmagem, replay na transmissão simultânea e live ao vivo. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.
015	Camarotes	UN	24	Locação de camarotes 20x10 metros sem divisória por andar (pista livre), 02 (duas) escadas nas laterais dando acesso ao camarote. Piso fabricada com tubos galvanizados ou ferro com assento antiderrapante medindo no mínimo 0,75m de largura, guarda corpo e corrimão de no mínimo 1,10m de altura, grade de proteção no topo, entradas e saídas sinalizadas por baixo (sem contato com a pista) e com rampa de acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais. a montagem e desmontagem do item é obrigação da licitante vencedora, que deverá contratar os auxiliares de serviços, carregadores, montadores, eletricitas e demais profissionais necessários para a execução do objeto. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.
016	Estrutura de Rodeio	Un	1	Locação Estrutura de rodeio <ul style="list-style-type: none">- 30 Montarias em touros com peões selecionados.- 05 boiadas selecionadas com 50 touros com Certificado de Sanidade e GTA (guia de transporte animal) a ser fiscalizado pelo Sindicato Rural.- Premiação para competidores do rodeio.- 02 juizes de rodeio, sendo para brete e outro para a arena.- 02 porteiros- 03 profissionais de manejo e apartação de animais.- 03 profissionais em “salva vidas”, especializados e treinados e preferencialmente filiados a UNSVR (união nacional dos salva vidas de rodeio).- 01 médico veterinário cadastrado no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária)- 01 fotógrafo profissional para o rodeio.- 01 diretor de rodeio- 01 comentarista de rodeio
017	Banheiros e instalação sanitários	Un	6	Banheiros e instalação sanitários: banheiros e instalação químicos: deverão ser disponibilizados: <ul style="list-style-type: none">- Banheiros femininos;- Banheiros masculinos;- Banheiros para portadores de necessidades especiais; Observações importantes: as estruturas ofertadas



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

				deverão atender as especificações sanitárias (regulamentações) e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (UMA) vez a cada dia de evento.
Lote 02				
01	Serviço de Brigadista	SE	180	Serviços de brigadistas, apoio portaria, apoio camarote, carregadores. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023 distribuídos de acordo com a necessidade da comissão organizadora do evento. Nos serviços de brigadistas estão incluídos coordenador geral de brigada bem como os demais colaboradores necessários.

IMPORTANTE: A segurança individual e coletiva do evento será realizada também pela Polícia Militar, onde será oficializado ao Comando regional da Polícia Militar sobre a necessidade de reforço policial durante os dias de festividade do evento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

Ficha: 252

Fonte: 1.500

4. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA:

4.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fiscalizar a prestação de serviços por meio de Comissão que será designada através de portaria para fiscalização e acompanhamento dos itens do edital.
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº. 8.666/93;

4.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CONTRATANTE, conforme solicitação da Secretaria e conforme exigido neste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
- c) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços contratados;
- d) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93 devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- e) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o Contratante de qualquer ônus ou encargo a esse título;
- f) Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à prestação de serviços;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos,

h) Responsabilizar-se pelos vasilhames, pegadores, pratos, copos, talhães e demais itens necessários a servir o almoço e café da manhã.

i) Serão responsabilidades da CONTRATADA as taxas, aprovações do corpo de bombeiro, alvarás e certificados correspondentes à realização dos eventos.

j) A contratada deverá obter e apresentar ao Contratante (comissão fiscalizadora) a documentação necessária referente a estrutura e realização do evento até 24 horas antes do seu início, quais sejam:

- Comunicado às Polícias Militar, Civil e Corpo de Bombeiros;
- Guia de ART da estrutura, devidamente paga; junto ao CREA, emitido por engenheiro habilitado de palco, sonorização e iluminação.
- Aprovação do Corpo de bombeiros. Inclusive deverá montar as estruturas de acordo com o projeto aprovado.

k) Todas as estruturas deverão cumprir rigorosamente todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Instruções Técnicas CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais).

l) Cumprir fielmente este Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

n) A empresa é responsável também pela instalação, transporte, operação, guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

o) Disponibilizar: parque de diversões composto por no mínimo: autopista, barco, space loop, roda panorâmica, samba, touro mecânico, jipinho, trenzinho, tiro ao alvo, cama elástica.

p) As despesas decorrentes do transporte das mercadorias correrão por conta exclusiva da Contratada.

q) A Contratada deverá entregar os produtos montados até a data de abertura do primeiro dia de evento, ou conforme prazos, locais e horários especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), os quais serão conferidos no ato da entrega pela comissão fiscalizadora e pelo representante da contratada.

r) O palco, som e iluminação deverão ser entregues instalados no local do evento com antecedência mínima de 12 (doze) horas antes do evento, com todas as despesas por conta da contratada. O serviço de desmontagem das estruturas deverá ser concluído em até 48 horas após término do evento.

s) Os itens Palcos, Som e Iluminação, deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, sendo necessárias a permanência de um funcionário da empresa contratada, durante todo o período do evento, respondendo pela estrutura montada.

t) O item fogos de artifícios devem obedecer a Lei Municipal nº 3.388 de 11 de março de 2022.

5. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

a) A supervisão e fiscalização serão feitas pelos Secretários Requisitantes, através de uma comissão fiscalizadora designada por portaria, juntamente com o funcionário do fornecedor vencedor do certame, no momento da entrega.

b) A comissão fiscalizadora será responsável por avaliar todo o contrato de patrocínio e seção do espaço dos Stands e camarotes, sendo a arrecadação com estes destinada a comunidades carentes do Município.

c) O Município de Presidente Olegário, através da comissão fiscalizadora do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante detentora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da licitante vencedora no que concerne a execução do objeto do contrato.

d) O Município reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

7. SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

7.1. É vedada a **subcontratação total** do objeto, sendo permitida a **subcontratação parcial dos serviços**, quando **previamente autorizada pela Contratante**, ressalvadas os serviços do objeto para as quais se exige capacitação técnica-profissional, que não poderão ser subcontratadas.

7.2. A empresa vencedora deverá apresentar antes da assinatura do contrato quais os serviços serão subcontratados, sendo avaliado pela administração para autorização ou recusa (quando for o caso). A responsabilidade técnica-operacional pela execução dos serviços “subcontratados”, será exclusivamente da empresa contratada.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo Município em até **30 (trinta)** dias após a apresentação de documento fiscal correspondente a entrega realizada, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o aceite dado pela secretaria requisitante.

8.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

8.3. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

8.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

8.5. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior dos serviços prestados, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda, a manter regularmente em dia, sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Presidente Olegário.

8.7. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

8.8. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo recebimento dos produtos, que somente liberará a referida nota fiscal para pagamento após atestar a execução.

8.9. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

8.10. Somente serão efetuados os pagamentos às notas fiscais eletrônicas (NFe), de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ.

9. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice estabelecido no termo de referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (se for o caso).

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

10. SANÇÕES:

10.1. A recusa do adjudicatário em entregar no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

10.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2. multas;

10.1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

10.1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos serviços de outro licitante;

10.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

10.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da NAF, por dia de atraso na inexecução do contrato;

10.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total da contratação, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

10.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;

10.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

10.6. Extensão das penalidades:

10.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

11.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo de referência.

11.2. Os critérios de qualificação técnica apresentados pelo fornecedor foram:

11.3. Documentação Técnica EXCLUSIVA para o Lote 01

11.3.1. Comprovante de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

11.3.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

11.3.2. Certidão atualizada de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região, dos Responsáveis Técnicos Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista ou Registro no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) para Arquitetos. A comprovação solicitada visa a confirmação de profissionais habilitados nas áreas de montagem de estruturas e eletrônica, que envolve os serviços de engenharia pertinentes ao objeto da licitação;

11.3.3. Para o profissional Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto, deverá ser comprovado serviços de montagem de palcos e de estruturas temporárias para eventos com características



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

similares ou superiores às do presente Edital.

11.3.3.1. Para o profissional Engenheiro Eletricista, deverá ser comprovado serviços de instalações elétricas, sonorização, gerador e iluminação para eventos temporários.

11.3.4. Comprovação de vínculo profissional com os Responsáveis Técnicos da empresa (Engenheiros), que poderá ser realizada pela apresentação de cópia da CTPS ou cópia de contrato de prestação de serviços, ou declaração de futura contratação;

11.3.5. Apresentação de Atestado(s) devidamente registrado no CREA, de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico, em nome da empresa (qualificação técnico-operacional) e de profissional de nível superior (qualificação técnico-profissional), detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços com características técnicas **semelhantes às do objeto do presente Edital**: serviços de locação e montagem de estruturas temporárias para eventos (PALCO), conforme proposta apresentada, serviços de locação e montagem de sistema de sonorização, gerador, som e iluminação, conforme proposta apresentada.

11.3.6. Atestado de capacidade técnica que comprove(m) a qualificação técnica dos banheiros químicos para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

11.3.7. Para o item banheiro químico: licença ambiental, cadastro técnico federal, certificado de regularidade – CR.

11.3.8. Carteira de Blaster do Profissional Responsável pelo show pirotécnico.

11.3.9. Cadastro no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais da empresa licitante.

11.3.10. Comprovante de cadastro da empresa licitante junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR) para atividade de PRESTADOR DE INFRAESTRUTURA DE APOIO PARA ORGANIZADOR DE EVENTOS.

11.3.11. Comprovante de registro em Federação de Rodeio ou outra entidade reconhecida nacionalmente como regulamentadora de rodeios

11.4. Documentação Técnica EXCLUSIVA para o Lote 02

11.4.1. Atestado(s), de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seu responsável, comprovando a execução de serviços de brigadistas e serviços de segurança privada desarmada.

11.4.2. Comprovação de que é credenciado junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais para a prestação de serviços relativos à segurança contra incentivo e pânico.

11.5. ATESTADO DE VISTORIA

11.5.1. Atestado de Visita Técnica (emitido pela Prefeitura);

11.5.1.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

1.1. O Critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, mas não serão aceitas propostas com valores unitários maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Presidente Olegário.

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA SOMENTE DA EMPRESA VENCEDORA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

1.6 Registro da empresa no órgão competente responsável pelos animais, Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA);

1.7 Cadastro da empresa e do Médico Veterinário no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), admitindo-se como comprovante os seguintes documentos: CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA da empresa e Física do Profissional e/ou CND- Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Conselho retro mencionado;

1.8 **IMPORTANTE:** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. O médico veterinário deverá



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

estar devidamente cadastrado no Conselho de Medicina Veterinária, devendo apresentar cópia da Identidade Profissional da classe;

1.9 OBS: O médico veterinário deverá possuir habilitação para emissão de Guia de Transporte Animal – GTA

1.10 Apresentação de cópia do Contrato com empresa prestadora dos serviços de manuseio de fogos de artifícios registrado em Cartório, a qual deverá ter licença de atividade pertinente ao objeto (manuseio de fogos de artifícios). **(Para Assinatura do Contrato)**

APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1.2 ART do evento junto ao Conselho de Classe.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. A Secretaria requisitante reserva para si o direito de não aceitar produtos/serviços em desacordo com o previsto neste termo ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.

Nilda Maria de Sousa Borges
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 055/2023
PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: _____ - _____

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / “PREFERENCIALMENTE” BANCO DO BRASIL):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

Lote 01						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
001	Som, iluminação para o palco do show	Un	1	Locação de som, iluminação para o palco do show sistema de som fly stereo de 4 (quatro) vias, de qualidade e profissional. p.a. no mínimo 12 x 12, sem distorção a um nível spl de pelo menos 128 dba, com um headroom de 6 dba, medidos da posição do foh, apresentando uma resposta de frequência equilibrada e excelente cobertura local. a house-mix deve estar centralizada e cercada a uma distância de no mínimo 20 metros do pa com segurança. pa de eaw, -sound, turbo- sound ou v meyer -dosc. o mixer console deve estar erguido a 0,30 cm do solo e bem centralizada. 2 mixer console digi desing, m7, si2, si3 ou pm5d. periféricos de pa: 2cd player para abertura e alinhamento. 01 md player para gravação do show, 01 analisador de espectro com microfone, 01 comunicação pa / monitor, 01 microfone sm 58 shure com cabo de 7 metros, 01 extensão com 6 pontos de ac 110 wts, 06 cabos xlr / xlr de 5 metros, 01 pedal de microfone, 02 avalon insertando no pa vt 474. o processador do pa deve estar destravado na passagem e durante o show para os técnicos. Iluminação com 02 canhões sky walker, 01 mesa de luz (avolites); 24 lâmpadas pares 64 (foco 5); 24 lâmpadas pares 64 (foco 1); 24 acl (x); 20 elipsoidal (com iris); 24 moving head 575w; 06 mini brut (x); 02 máquinas de fumaça (com ventilador); 02 super strobo (dmx) e 13 dts 575. Uma estrutura em alumínio (treliça interna 15x13 metros) fechando um quadrado conforme o tamanho do palco e altura também, e uma treliça no meio do palco em cima das estruturas laterais. gelatinas: 06 azul 199 (contra); 06 vermelho 26 (contra); 06 rosa 128 (contra); 08 lavanda 58 (frente); 08 azul 68 (frente); 08 - 61 (frente). o som deverá atender a todos riders técnicos dos artistas contratados para realização dos shows. Marcas sugeridas. A montagem e desmontagem do item é obrigação da licitante vencedora, que deverá contratar os auxiliares de serviços, carregadores, montadores, eletricitas e demais profissionais necessários para a execução do objeto. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.		
002	Tendas 10x10	Un	4	Tendas 10x10 modelo chapéu de bruxa ou pirâmide com lona anti-chamas instaladas e iluminadas conforme legislação vigente. estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

003	Tendas 5x5	Un	4	Tendas 5x5 modelo chapéu de bruxa ou pirâmide com lona anti-chamas instaladas e iluminadas conforme legislação vigente. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.		
004	Cobertura estilo galpão	Un	1	Cobertura estilo galpão 40x15 em alumínio q30 com lonas antichamas, pé direito 7m de altura de acordo com as normas dos bombeiros. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.		
005	Locação de palco 6x6m	SE	1	Locação de palco 6x6 palco coberto, sem danificações em sua estrutura, medindo 6 de frente x 6 de profundidade, com cobertura duas águas ou arredondado, com pé direito de no mínimo 5 metros com lona antifogo na cor branca, tela de sombrite para proteção nas laterais, piso com 1 metro de altura, guarda corpos e escada padrão ABNT. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.		
006	Barracas 4x3m	SE	4	Barracas tamanho 4m x 3m em octanorme, montadas no recinto da festa. A montagem e desmontagem do item é obrigação da licitante vencedora, que deverá contratar os auxiliares de serviços, carregadores, montadores, eletricitistas e demais profissionais necessários para a execução do objeto. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.		
007	Som e Iluminação	Un	1	Som e iluminação som p.a 4x4 08 caixas compostas de de auto falantes e 02 driver, 08 caixas de grave composta de 02 auto falantes de 18”de 800 ”, 01 crossover 03 vias stereo digital, 02 amplificador de 14.000 watts em 02 ohms digital, 02 amplificador de 8000 watts em 02 ohms digital, 02 amplificador de 4 000 watts em 02 ohms digital, 02 console 32 canais com 16 vias monitora digital, 01 sistema side fill composto de 02 caixas de grave com 02 auto falante de 18”em cada e 02 caixas composta de 02 auto falantes de 12”e um draiver de 100rms 03 polegadas, 01 crossover 3 vias stereo para side fill, 06 monitores composto de 02 auto falantes 12”400 rms e drive de 2 polegadas, 01 aparelho de contra baixo composto de 01 cabeçote 01 caixa com 01 falante de 15”400 rms e uma caixa com 04 falantes de 10” 200 rms cada, 01 aparelho de guitarra de 100 watts, com efeito, 01 power play com 08 vias de fones, 05 microfones sm 58 com fio, 02 microfones condensadores, 01 microfones d112 para bumbo, 04 microfones sm 57, 02 microfones sm 58 sem fio, 08 pedestais, 05 garras crawl, 30 cabos de 10 metros, 20 cabos xlr de 5 metros, 10 cabos p10, 10 direct box, 01 sistema de energia, 06 régua de energia com 4 tomadas cada, 01 aparelho de dvd iluminação 08 par led de 3 w rgb,01 mesa controladora, 01 strobo, fiação para as devidas ligações e comprimento		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

				de rider das bandas, 01 máquina de fumaça, 04 sleeve, 04 pau de carga, 04 talha de 1tonelada corrente de 7 metros, 04 sapata, 08 peças deq30 4 metros p, 04 peças de alumínio q30 p 3 metros, 04 peças de alumínio q30p 2 metros, 04 peças de alumínio q30 de 1 metro, 04 peças de alumínio q30 de 0,50 metros, 01 sistema de energia, cabos para as devidas ligações e comprimento de rider das bandas. Painel de led p6, medindo 4x3 alta resolução. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.		
008	Gerador de Energia	Un	3	Gerador de energia da 180kwa, silenciado, em funcionamento durante todo o período do evento, com técnico de operação e combustível por conta do licitante vencedor. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.		
009	Projeto e execução – Corpo de Bombeiros	SE	1	Projeto e execução (corpo de bombeiros) todo o projetado corpo de bombeiros e execução do mesmo (placas, extintores, laudos, lâmpadas de emergência e taxas), onde o AVCB deverá ser entregue a administração, antes do início do evento.		
0010	Eletricista plantonista	SE	1	Eletricista de plantão durante todo o evento com todo material necessário (fios, cabos, lâmpadas, disjuntores, extensões etc.)		
011	Stands	Un	14	Locação Stands: básico 3 x 3 paredes de divisórias dos estandes serão em placas do tipo ts frente e verso, na cor branca com altura igual ou superior a 2,20m, iluminação será feita por meio de lâmpadas ou spot de 100 watts distribuídas a razão de uma a cada 3m ² com 2 tomadas de 110 volts com capacidade para 300 watts, sem a fase terra; testeira para identificação de cada stand sendo os mesmos devidos no tamanho padrão de 3 x 3. Cobertura: 02 tendas pirâmide 10x10 estrutura de aço carbono com treliças de 30cm pés de 3mts de altura lonas anti-raio uv, anti- chama para forração da tenda na cor branca. Piso para nivelamento: serão executados 220m ² em estrutura de madeira, utilizando frechais e pernas mancadas, dispostos ortogonalmente, na ordem: solo, frechal e pernas mancadas, sempre com o cuidado de permitir o nivelamento. Para garantir rigidez horizontal e ligação solo estrutura, deverão ser fixados pontaltes no solo e pregados nos frechais. As ligações entre as peças serão através de pregos e/ou conectores metálicos, sempre procurando executar uma estrutura rígida e sólida. o assoalho deverá ser executado em compensado de 1,10 x 2,20 espessuras de 15mm pregados nas pernas mancadas ou outro tipo capaz de garantir a firmeza do piso e segurança do evento. o piso		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

				ainda deverá ser coberto por piso emborrachado tipo piso bus ou carpete. Pórtico: 01 pórticos a ser executado com estrutura q30 (box truss), a eles deverão ser fixados através de ilhós, lona plotada com imagens cedidas pela contratante; iluminação dos pórticos através de 02 refletores. estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.		
012	Show Pirotécnico	Un	4	<p>Locação de Material para Show pirotécnico:</p> <p>Item 01: sequência de bombas efeitos estrela prateada que são disparadas em vários pontos formando uma cascata prateada no céu.</p> <p>Item 02: 30 bombas prata com titânio sincronizadas com sequência de bombas crossete prata, 30 bombas vermelha e verdes colorido o céu.</p> <p>Item 03: 02 tortas em v profissional, 04 tortas chorão com final azul, 03 tortas em v sobem calda prateada com fim verde, 02 tortas maxdance com camuro ouro.</p> <p>Item 04: 02 tortas de efeito em z profissional, 02 tortas sincronizadas vasos de cores com crossete cores diversas, palmeiras douradas com cracker, vasos de cracker com peixinho prateada e finalizando com azul, 02 tortas zig zag com abertura chorão e final laranjas.</p> <p>Item 05: 02 tortas de efeitos em w profissional com bombas azuis e verde, crossete, composta de cracker, fontes prateada e vasos de cores, 03 tortas efeitos em w profissional laterais estrela prateada, centro traçante, verde ,vermelha e azul, 03 tortas baile de cores folha seca verde piscante e violeta show.</p> <p>Item 06: 06 candelas romanas crossete prata com fim azul, 06 candelas romanas prateada com fim verde, 06 candelas romanas crossete com final vermelho, 06 candelas romanas crossete laranjas e turquesa.</p> <p>Item 07: 30 peças traçantes especiais azul, 30 peças traçantes especiais verde, 30 peças traçantes especiais vermelho, 30 peças traçantes especiais prateada, 30 peças traçantes especiais chorão ouro, 30 peças traçantes especiais repuxo colorido.</p> <p>Item 08: 02 tortas magnífica com efeito w com cores místicas, 02 tortas festive com efeito metralhadora, 02 tortas grande show com efeito varias cores , 02 tortas mística com efeito explosão de cores.</p> <p>Item 09: 100 morteiros de 02 polegadas amarela, 100 morteiros de 02 polegadas branca, 100 morteiros de 02 polegadas tiro seco, 100 morteiros de 02 polegadas lilás, 100 morteiros de 02 polegadas mista. Estar disponível do dia 14 ao dia 17 de julho de 2022.</p> <p>Devendo respeitar a Lei Municipal nº 3.388/2022.</p>		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

013	Organização da Queima do Alho	SE	1	Organização da queima do alho, sendo responsável por convidar comitivas para cozinhar na queima do alho e arcar com ajuda de custos, montar estrutura de balcões, garantindo alimentação para 3000 pessoas com cardápio: arroz carreteiro, feijão gordo, feijão tropeiro, paçoca, farofa, rapadura, queijo. Incluso: bandejas, talheres descartáveis. Evento queima do alho no dia 16 de julho, de 11 às 17h.		
014	Som de Rodeio	UN	1	Locação de Som de rodeio pa no mínimo 8/8 com 12 torres “box truss” com iluminação de led 1000 wats cada moviligt bean 200, studio para dj, 03 microfones sem fio. 02 telões de led, medida mínima 4/3 cada, com equipe de filmagem, replay na transmissão simultânea e live ao vivo. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.		
015	Camarotes	UN	24	Locação de camarotes 20x10 metros sem divisória por andar (pista livre), 02 (duas) escadas nas laterais dando acesso ao camarote. Piso fabricada com tubos galvanizados ou ferro com assento antiderrapante medindo no mínimo 0,75m de largura, guarda corpo e corrimão de no mínimo 1,10m de altura, grade de proteção no topo, entradas e saídas sinalizadas por baixo (sem contato com a pista) e com rampa de acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais. a montagem e desmontagem do item é obrigação da licitante vencedora, que deverá contratar os auxiliares de serviços, carregadores, montadores, eletricitas e demais profissionais necessários para a execução do objeto. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023.		
016	Estrutura de Rodeio	Un	1	Locação Estrutura de rodeio <ul style="list-style-type: none">- 30 Montarias em touros com peões selecionados.- 05 boiadas selecionadas com 50 touros com Certificado de Sanidade e GTA (guia de transporte animal) a ser fiscalizado pelo Sindicato Rural.- Premiação para competidores do rodeio.- 02 juízes de rodeio, sendo para brete e outro para a arena.- 02 porteiros- 03 profissionais de manejo e apartação de animais.- 03 profissionais em “salva vidas”, especializados e treinados e preferencialmente filiados a UNSVR (união nacional dos salva vidas de rodeio).- 01 médico veterinário cadastrado no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária)- 01 fotógrafo profissional para o rodeio.- 01 diretor de rodeio- 01 comentarista de rodeio		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

017	Banheiros e instalação sanitários	Un	6	Banheiros e instalação sanitários: banheiros e instalação químicos: deverão ser disponibilizados: - Banheiros femininos; - Banheiros masculinos; - Banheiros para portadores de necessidades especiais; Observações importantes: as estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias (regulamentações) e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (UMA) vez a cada dia de evento.		
Lote 02						
01	Serviço de Brigadista	SE	180	Serviços de brigadistas, apoio portaria, apoio camarote, carregadores. Estar disponível do dia 12 ao dia 16 de julho de 2023 distribuídos de acordo com a necessidade da comissão organizadora do evento. Nos serviços de brigadistas estão incluídos coordenador geral de brigada bem como os demais colaboradores necessários.		

Carimbo ou outra forma de identificação do proponente.

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data
____/____/____



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A _____(nome da empresa/pessoa física), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

_____, _____ de 2023.

OUTORGANTE



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

_____, _____ de 2023.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____ - ____DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de 2023.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(____) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: *Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, ou outra forma que identifique o proponente.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, para os devidos fins legais, que, mesmo sem ter realizado a visita, tem ciência das condições do local do serviço e possui plenas condições para executar os serviços apresentados neste instrumento convocatório.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

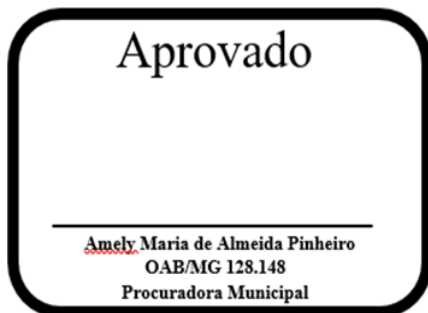
MINUTA CONTRATUAL

Processo Licitatório nº.: 055/2023

Modalidade: **Pregão Presencial nº.: 033/2023**

Fiscal do Contrato: **A Comissão nomeada por portaria**

Gestor do Contrato: **Nilda Maria De Sousa Borges**



Por este contrato de prestação de serviços, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **18.602.060/0001-40**, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864,

residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, 271, Dona Benta, CEP 38750-000, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. ____, situada na Rua ____, nº ____, Bairro ____, (**CIDADE E ESTADO**), CEP ____, telefone ____, e-mail ____, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a). ____, inscrita no CPF nº. ____ e RG sob nº. ____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Municipais vigentes, Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Municipais e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº. 055/2023 por meio do Pregão Presencial nº. 011/2023 pelo procedimento de regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e demais pertinentes.

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de licitação, a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIA REQUISITANTE

2.1. O objeto do presente contrato é o a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização, produção executiva para realização da Festa da Produção**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e demais documentações anexas ao Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório.

2.2. Secretaria(s) Municipal:

Gestor: Nilda Maria De Sousa Borges

Fiscal: A Comissão nomeada por portaria

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade deste Termo de Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de __/__/__, **findando em** __/__/__.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O presente contrato tem o seu valor com o total de R\$ ___ (___ reais), conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Total do Fornecedor:						

4.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **30 (trinta)** dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais.

4.2.1. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

4.2.2. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

4.2.3. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

4.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

4.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

4.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

4.8. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

4.9. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativa ao exercício de 2023 e no caso de prorrogação, suas correspondentes nos anos posteriores:

Ficha:252 Fonte 1.500

5.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice estabelecido no termo de referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (se for o caso).

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1. Conforme estabelecido no termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ENTREGA E RECEBIMENTO)

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será conforme o termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.6. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

9.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.8. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no Termo de Referência.

9.12. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços (se for o caso).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

10.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas (se for o caso);

10.1.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.2. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, são obrigações da **CONTRATADA**:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Presidente Olegário-MG, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.2.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

10.2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.2.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.2.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.2.21.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.2.21.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, fica o CONTRATADO sujeito à aplicação das seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do Contrato, independentemente do direito da CONTRATANTE de rescindi-lo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.2. O descumprimento do prazo pactuado para a entrega sem a apresentação de justificativa plenamente aceita pela CONTRATANTE sujeitará o CONTRATADO à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor da parcela do objeto não entregue, limitada à 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no caput.

11.3. Não podendo a CONTRATADA cumprir qualquer dos prazos estabelecidos, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito até o vencimento do prazo de conclusão da etapa, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do compromisso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, cancelar saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.5. A multa aplicada será notificada à CONTRATADA e deduzida de pleno direito do pagamento devido.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

11.6. Caso a CONTRATADA não tenha crédito a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para recolhimento da multa, através de DAM, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial ou extrajudicial.

11.7. A aplicação de multa, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique ao CONTRATADO as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa no prazo estabelecido na decisão da autoridade competente (De acordo com a Lei nº 9.784/1999).

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Termo Contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento.

Presidente Olegário/MG, 05 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Rhenys da Silva Cambraia

Prefeito Municipal

Nilda Maria De Sousa Borges

Secretária Municipal De Educação, Cultura e Turismo

EMPRESA

Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____
Nome: CPF:

II - _____
Nome: CPF: